

Lei nº 148/81

"Dispõe sobre fixação de vencimentos para o quadro de funcionalismos e servidores municipais"

O Prefeito Municipal, Dr. Antônio Rogério Migliorini, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os padrões e vencimentos da lei nº 131/81, na base de 40% (quarenta por cento) de aumento atingindo todos os funcionários municipais.

Artigo 2º - O Poder Executivo reserva o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho, sem que implique em aumento de venci

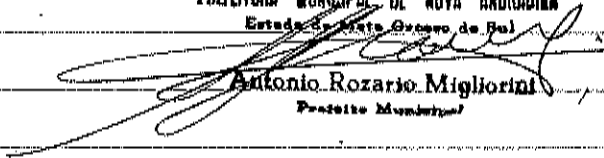
mentos.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 1981. (primeiro de Dezembro de hum mil novecentos e oitenta e hum).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 02 de Novembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal